

# Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamentação:

- Emenda do CV-CAR 14.2;
- Diretiva sobre o Formato Global de Reporte das Condições de Superfície da Pista (GRF).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv) - por um período de 30 (trinta) dias, de **31 de agosto a 30 de setembro de 2022**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – [gaj@aac.cv](mailto:gaj@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia – República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



## Anúncio de Concurso

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto o Concurso Público para o Recrutamento & Seleção de **02 (dois) Técnicos Profissionais em Mecânica e Eletromecânica**, para trabalharem na Administração do Porto da Praia.

Para obtenção de mais informações, queira consultar o anúncio detalhado do concurso através do site da empresa: [www.enapor.cv](http://www.enapor.cv).

SEDE: CP Nº 82, S. Vicente – Tel: +238 230 75 00 | Fax: +238 232 43 37/21 70 | E-mail: [info@enapor.cv](mailto:info@enapor.cv)

PORTOS: PORTO GRANDE - Av. Marginal, C.P. 82 Modelo - S. Vicente - Tel: +238 230 75 00 | Fax: +238 232 14 33 | PORTO DA PRAIA C.P. 87 Santiago Tel: +238 260 90 60 | Fax: +238 263 38 99 | PORTO DA PALMEIRA - Sal - Tel: +238 241 13 48 | Fax: +238 241 19 81 | PORTO NOVO - Sto. António - Tel: +238 222 12 54 | Fax: +238 222 14 65 | PORTO DO TARRAFAL - Vila do Tarrafal - S. Nicolau - Tel: +238 236 10 50 / 16 77 Fax: +238 236 13 26 | PORTO VALE DE CAVALERIOS - Vale de Cavaleiros - Fogo - Tel: +238 281 21 13 | Fax: +238 281 12 64 | PORTO INGLÉS Vila do Porto Inglês - Maio - Tel: +238 255 14 80 / 13 50 | Fax: +238 255 13 50 | PORTO FURNA - Vila da Fuma Brava Tel: +238 285 21 40 / 285 12 46 | Fax: +238 285 12 09 | PORTO DE SAL-REI - C.P. 29 - Cidade de Sal-Rei - Boa Vista - Tel: +238 251 11 87 Fax: +238 251 13 74



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA  
 Endereço: Avenida Cidade de Lisboa  
 Capital Social: 829.858.400\$00  
 NIF: 255963068

### COMUNICADO Pagamento de Juros do 2º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de setembro de 2022, os juros relativos ao 2º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 19 de setembro de 2022

A Empresa Emitente.



Município do Tarrafal  
 Câmara Municipal  
 Secretário Municipal  
 Cidade do Tarrafal | Ilha de Santiago Cabo Verde  
 Tel.: 00238 266 11 55 Fax.: 00238 266 11 75  
 E-mail: [Henrique.Gomes@me.gov.cv](mailto:Henrique.Gomes@me.gov.cv)

### Concurso Público no 01/2022 para Atribuição de Licença de Transporte em Táxi

A Câmara Municipal do Tarrafal torna público que, em harmonia com a sua deliberação de 25 de Maio de 2022 e nos termos dos artigos 15º e 16º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Táxi, se encontra aberto concurso público para atribuição de 08 (oito) licenças de transporte em táxi no Município do Tarrafal.

Os interessados deverão, no prazo de 35 dias, contados a partir da data da publicação do aviso de concurso no Boletim Oficial efetuar a sua candidatura, por escrito acompanhada dos documentos necessários.

As condições e outros elementos que interessem aos concorrentes constam do programa de concurso, o qual terá um custo de 10.000\$00 (dez mil escudos) e poderá ser obtido no Balcão Único de Atendimento, sito nos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Tarrafal, no horário normal de expediente, ou seja, das 8h00 às 16h00.

O pagamento deve ser efetuado através de numerário, vintid, de transferência bancária ou em cheque a favor da Câmara Municipal do Tarrafal.

Paços do Concelho, aos 16 de Setembro de 2022.





## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS ANÚNCIO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 06/UGA/2022

#### PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA UNIDADE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – UPS DO INPS – CIDADE DE SANTA CATARINA – ILHA DE SANTIAGO

- 1. Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
- 2. Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
- 4. Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2022, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
- 5. Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à realização de obras de remodelação do Edifício da Unidade de Previdência Social –UPS, sedado na Cidade de Santa Catarina de Santiago.
- 6. Local e Execução das obras:** Edifício aonde se encontra instalada a Unidade de Previdência Social – UPS, contemplado com três, situado na Cidade de Santa Catarina– Ilha de Santiago.
- 7. Especificidades técnicas:** estão devidamente definidas nos quadros anexos ao Termo de Referência – TDR e no Programa do Concurso, bem como dos documentos anexos.
- 8. Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos, nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, através dos seguintes endereços eletrónicos [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv), e/ ou [ingla.tavares@inps.cv](mailto:ingla.tavares@inps.cv).
- 9.** Não serão admitidas **propostas variantes**.
- 10. Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais, do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), devendo possuir licença e alvará de construção, demais requisitos constantes do programa, especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos nos documentos do concurso e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
- 11. Modo de apresentação das Propostas:** em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante / INPS ou remetido por Correio registado com aviso de receção para o endereço da entidade adjudicante, na Cidade da Praia, respeitando as indicações definidas no programa do concurso. As Propostas deverão ser entregues em 1 (um) exemplar em formato papel e 1 (um) exemplar em formato digital (CD não gravável ou PenDrive).
- 12. Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da tradução legalizada.
- 13. Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até o dia 14/10/2022, e adotar o modo de apresentação referenciado no ponto 11.
- 14. Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 15. Critério de adjudicação:** é o do preço mais baixo.
- 16. Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 17/10/2022 às 14:00, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, ao abrigo do disposto no artigo 52º nº 1 do CCP, para os endereços eletrónicos já mencionados no ponto 8.
- 18. Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 19. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
- 20. Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril Cidade da Praia, aos 15 do mês de setembro do ano de 2022  
Pela Unidade de Gestão das Aquisições

Instituto Nacional de Previdência Social - INPS Página 2 de 2 Av. Amílcar Cabral, Nº65, Plateau, C.P. 372 - Praia, CV,  
Tel.: +238 260 91 00 | [www.inps.cv](http://www.inps.cv) Imp. 803 Ed.04 31-08-2022

Pela Unidade de Gestão das Aquisições do INPS  
  
/Ingla Pereira Tavares /  
Coordenadora -



**Banco de Cabo Verde**

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, Nacional nº 18/2022 no âmbito da migração do Sistema de Transferência Eletrónica.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
  2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
  3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mails: [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv), [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), [simonarodrigues@bcv.cv](mailto:simonarodrigues@bcv.cv) e [ileal@bcv.cv](mailto:ileal@bcv.cv).
  4. **Objeto do procedimento:** Contratação de serviço de consultoria no âmbito da migração do Sistema de Transferência Eletrónica.
  5. **Local da execução do contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão no novo edifício Sede do Banco de Cabo Verde, sito na Avenida OUA, n.º 02, Código Postal 7954-094, Caixa Postal 101, Achada de Santo António, Cidade da Praia - Cabo Verde, sem prejuízo do BCV indicar outro lugar para realização do mesmo.
  6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta a ser adjudicada.
  7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), [simonarodrigues@bcv.cv](mailto:simonarodrigues@bcv.cv), [ileal@bcv.cv](mailto:ileal@bcv.cv) e [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv).
  8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; Experiência profissional: i. na prestação de serviços de consultoria na área de informática, vertente desenvolvimento de aplicações; ii. em segurança de sistemas de informação; iii. na área financeira e/ou banca. Ter equipa de, no mínimo, quatro consultores; Formação académica de nível superior em informática ou afins (todos os membros da equipa); Experiências comprovadas, mínimas de 3 anos, na área de informática (todos os membros da equipa); Experiências comprovadas, mínimas de 5 anos, na gestão de projetos tecnológicos (no mínimo o gestor de projeto); Experiências comprovadas, em MVC, ASP, NET, C#, MS SQL Server, Webservices, Soap, (no mínimo um membro da equipa com responsabilidade de programador principal); Microsoft Certified Technology Specialist, preferencialmente .NET (no mínimo um membro da equipa proposta); Experiências em elaboração de documentação técnica (todos os membros da equipa); Fluência em português; Cumprir as condições técnicas exigidas no Anexo IV dos Termos de Referência; e Possuir solidez financeira e boa capacidade para prestação de serviços.
  9. **Não são admitidas:** Candidaturas por pessoas coletivas internacionais, agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares.
  10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [simonarodrigues@bcv.cv](mailto:simonarodrigues@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
  11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
  12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **03 de outubro de 2022**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
  13. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **04 de outubro de 2022**, pelas **10h00**, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
  14. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
  15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
  16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% para ao fator qualidade técnica, e 30% para o fator preço.
  17. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
  18. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
  19. **Cauções e garantias:** No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas: i) Caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato e, ii) Caução de boa execução do contrato, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante e entidade adjudicante.
  20. **Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras
  21. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
  22. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.
- Data do envio do anúncio**  
Praia, 15 de setembro de 2022.





## Anúncio do Concurso Público N° 04/ANAS/2022

### “Concepção e Construção de um Sistema de Abastecimento de Água utilizando Sistema Solar Fotovoltaico em Praia-Lisboa - Ponta de Sol”

**1. Entidade Adjudicante**

Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, através do Despacho nº 45/2022.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00.

**4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério de Agricultura e Ambiente, através do Fundo de Ambiente.

**5. Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a “Concepção e Construção de um Sistema de Abastecimento de Água utilizando Sistema Solar Fotovoltaico em Praia-Lisboa- Ponta de Sol”

**6. Local da execução do contrato:** Praia-Lisboa- Ponta de Sol - Ilha de Santo Antão.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [karine.tavares@anas.gov.cv](mailto:karine.tavares@anas.gov.cv).

**8. Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante o pagamento de 5.000\$00 (cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até o dia 28/09/2022.

9. Não são admitidas **propostas com variantes**.

**10. Requisitos de admissão:**

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.

Só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos:

Capacidade Técnica:

(i) O Concorrente deve evidenciar por portfólio, pelo menos, duas empreitadas de instalação de Sistemas de Bombagem recorrendo a Energia Solar, comparáveis à que integra o objeto do presente concurso, em curso ou concluídas (contratadas e/ou executadas nos últimos 5 anos);

(ii) Os Concorrentes devem ser titulares de alvará, da classe correspondente ao valor da proposta, emitido pela Entidade legalmente competente para o efeito;

**11. Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital numa flash drive.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser

remetidas por via de correio registado ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu, Cidade da Praia • C.P. 567 • Cidade da Praia •, em envelope fechado, com a inscrição:

“Concepção e Construção de um Sistema de Abastecimento de Água utilizando Sistema Solar Fotovoltaico em Praia-Lisboa - Ponta de Sol – CP N° 04/ANAS/2022”.

**12. Língua:** As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa

**13. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 16:00h do dia 10 de outubro de 2022, conforme indicações do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 11 do presente anúncio.

**14. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150 mil escudos (cento e cinquenta mil escudos CV).

**15. Preço base da Empreitada -** O preço proposto não poderá exceder o preço base de 15.000.000\$00 (Quinze milhões de escudos cabo-verdianos), excluindo IVA.

**16. Critério de adjudicação:**

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa (modalidade de Melhor relação qualidade-preço) para a Entidade adjudicante mediante a avaliação dos seguintes factores:

- (a) A qualidade da proposta técnica;
- (b) O Prazo de Execução da Empreitada;
- (c) O preço;

**17. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2022, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**18. Visita obrigatória ao local da obra:** será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, no dia 26 de outubro de 2022, pelas 9:30 com concentração em frente ao Paço de Concelho de Ribeira Grande de Santo Antão.

**19. Esclarecimento:** Os concorrentes interessados para uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [karine.tavares@anas.gov.cv](mailto:karine.tavares@anas.gov.cv) até o prazo indicado no programa do concurso.

**20. Lei aplicável ao procedimento:**

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, 20 de setembro de 2022



ANAS - Agência Nacional de Água e Saneamento  
Cidade da Praia • C.P. 567 • República de Cabo Verde  
Tel: (+238) 261 42 14 / 261 60 00 •



## SECTION 0 : AVIS D'APPEL D'OFFRES INTERNATIONAL

1. Le Gouvernement de la République du Cabo Verde a obtenu de la BADEA un prêt dans le cadre de financement du Projet d'Alimentation en Eau Potable et Assainissement des Eaux Usées dans l'île de Santo Antão, dont une partie de l'enveloppe est destinée pour financer l'acquisition de 2 camions hydrocureurs et fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement. Il est prévu qu'une partie des sommes accordées au titre de ce prêt sera utilisée pour effectuer les paiements prévus au titre des marchés issus du présent avis d'appel d'offres. Sont admis à concourir tous les soumissionnaires venant de pays répondant aux critères de provenance des soumissionnaires tels que définis dans les dispositions des IS et des CCAP.

2. Le Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire, et de l'Habitat, représenté par le responsable de l'Unité de Gestion du Projet, invite par le présent Avis d'appel d'offres, les candidats remplissant les conditions requises, à présenter leurs offres sous plis fermés et cachetés pour:

- a) Fourniture de deux (02) camions hydrocureurs
- b) Fourniture d'un stock d'équipements et d'outils pour l'entretien et l'exploitation des installations d'eau potable et d'assainissement

3. Le dossier d'Appel d'Offres pourra être acheté auprès de l'adresse ci-après, moyennant paiement d'un montant non remboursable de 55.000 CVE (Cinquante Cinq Mille Escudo), ou de sa contre-valeur dans une monnaie convertible. Les soumissionnaires intéressés peuvent obtenir des renseignements complémentaires à la même adresse.

**Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire, et de l'Habitat Unité de Gestion du Projet (UGP), et l'Agence Nacional de l'Eau et de l'Assainissement de Cabo Verde ANAS\_CV Ville de Praia – Tira Chapéu - Boite Postale 567 (Cabo Verde)**  
Tel : (+238) 2614214, (+238) 333 8877

Email : [henri.gomes@infraestruturas.cv](mailto:henri.gomes@infraestruturas.cv); [ivandra.vieira@anas.gov.cv](mailto:ivandra.vieira@anas.gov.cv)  
[nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv)

4. Les offres doivent parvenir à l'adresse ci-dessus au plus tard le 03/ novembre 2022, à 23h59 heures précises (heure locale)

Les plis seront ouverts le lendemain matin le 04/novembre 2022 à 10 heures précises (heure locale) dans la salle de réunion de l'Agence Nacional de l'Eau et de l'Assainissement de Cabo Verde par vidéo conférence avec la participation des représentants des soumissionnaires qui souhaitent assister à l'ouverture des plis.

Les offres reçues après le délai fixé seront rejetées.

Fait à Praia, le 15 septembre 2022

Responsable de l'Unité de Gestion du Projet

**Henri Gomes**



## ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 37/2022\_IMS\_MF\_STS/CPN “FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS, ILHA DE SANTIAGO”

### 1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

### 3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

### 4. Objeto do concurso

Fiscalização da Empreitada de Construção da Sede do Tribunal de Contas na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

### 5. Prazo de prestação de serviço

O prazo para a prestação de serviço será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

### 6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) e [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **37.500,00 ECV (Trinta e sete mil e quinhentos escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

### 7. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de Certificado de Registo emitido pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

### 8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

### 9. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 26 de outubro de 2022**, para o email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) e [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

### 10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

### 11. Ato Público

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 27 de outubro de 2022, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

### 12. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 21 de setembro de 2022



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
Juízo de Família, Menores e do trabalho  
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto) n.º 58/2021-22.

Requerente - Maria Margarida Fortes.

Requeridos - Herdeiros de Alvaro Rodrigues Gomes.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os Herdeiros Incertos de Álvaro Rodrigues Gomes, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em: seja reconhecida a pretérita união de facto entre a Requerente Maria Margarida Fortes e o falecido Álvaro Rodrigues Gomes com a sua consequente extinção.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 14 de Abril de 2022,  
O Juiz de Direito,  
  
/Helder Márcio Lopes/  
A Ajudante de Escrivã,  
  
/Matilde Gomes Monteiro/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

### ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 87 /2022.**

Requerente: Remicilio da Silva Oliveira.

Requerida: Carla Helena Fernandes Barbosa Vicente.

\*\*\*\*\*

A Dr.ª **Helena Maria Alves Barreto**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm** éditos de **30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Roterdão/Holanda), pelos factos e fundamentos constantes no P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais se notifica a requerida que é obrigatória a constituição de Advogado nesta

ação que no caso de se opôr deverá pagar o preparo inicial no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al. d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade Assomada, 01 de agosto 2022.

A Juiz Desembargadora,  
  
/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/  
O Oficial de Justiça,  
  
/Igor Adelman Monteiro Ferreira/

PALÁCIO DA JUSTIÇA- AVENIDA DA LIBERDADE/  
ASSOMADA TEL. N.º 3338914-FAX N.º 2.654448



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **79**, a folhas **73 a 74º**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Furtado**, casada com **Domingos Mendes**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um nove cinco um nove cinco zero zero zero, residente em França, declara que é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro, com purgueiral**, com a área de **quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis virgula quarenta e sete metros quadrados (4456,47m2)**, situado em Fundura, Santa Catarina, confrontando do Norte com Serra Malagueta e Pedra Branca, Sul com Orla de Martiano e Aguada, Este com Caetano Silveira da Cunha, Carlos Fernandes Aguiar e outros e Oeste com Herdeiros de Joaquim Freire de Andrade, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa catarina, sob o número **95700/0**, com o valor matricial de **três milhões cento e dezanove mil quinhentos e vinte e nove escudos**.

Que o dito prédio lhe veio a posse por doação feita pela avó **Josefina Furtado**, no ano mil novecentos e cinquenta, sendo ela ainda menor, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo a avó fez inscrição matricial no nome dela justificante, **Maria Furtado**, tendo entrado na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e cinquenta, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Declara ainda que o prédio rustico, objeto de justificação não é bem comum do casal, mas sim, bem próprio dela justificante.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 443150/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: cartoriosantacatarina@gov.cv







## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 79, a folhas 86 a 87vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Adilson Borges de Pina**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um sete zero zero um oito um zero cinco, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Luxemburgo, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com área de **cem metros quadrados**, situado em Nhagar, Santa Catarina, ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com lote número um, Este com Terreno Privado e Oeste com Lotes números três e quatro, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **97291/0**, com o valor matricial de **quatrocentos mil escudos**.

Que o dito prédio, lhe veio a posse, por compra feita, no Senhor **Guilherme de Almeida Cardoso**, herdeiro de **Francisca Semedo Fernandes Silva**, no ano de dois mil, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: ..... 1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 371823



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 46v a 47, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

**Primeira habilitação:** Que que no dia dez do mês de março do ano de dois mil e dezassete, faleceu em Pedro Moto, Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Rosa Maria Monteiro Medina**, no estado de casada, com Domingos Júlia Medina, sob o regime de comunhão de adquiridos, filha de Manuel Francisco Chantre e de Maria Rosa Monteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Pedro Moto.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1- Maria do Rosário Monteiro Medina**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **2 - Maria da Cruz Medina Pinto**, casada, com Raúl César Pinto, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente nos Estados Unidos da América; **3- Júlia Rosa Monteiro da Costa**, casada com Eduardo Nelson Monteiro da Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4 - António dos Santos Medina**, solteiro, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Pedro Moto. Segunda Habilitação: Que no dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, freguesia de Nossa Senhora da Luz, ilha de São Vicente, faleceu, **Domingos Júlia Medina**, no estado de viúvo, filho de Júlia Maria Medina, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Dji D'Sal - São Vicente.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos acima referidos na primeira habilitação e **Maria de Lourdes Medina**, casada, conforme declara, com Uif Bertil Mohliw, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Suécia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME,**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, 21 de setembro de 2022.

Conta nº 2485/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPs@gov.cv - www.governo.cv



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 85 e vº do livro de notas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Armando Monteiro Silva**. Que, no dia vinte de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, cidade do Mindelo – São Vicente, faleceu, Armando Monteiro Silva, de setenta e dois anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha acima mencionada, no estado de divorciado. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Ivan Paulo Monteiro Silva**, casado à data de óbito com Isabel Rocha do Nascimento, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; - **b) Mauro Monteiro Silva**, divorciado à data de óbito, residente em Suíça; - **c) Flávio Monteiro Silva**, casado à data de óbito com Jahmila Irene Fonseca de Oliveira, sob o

regime de comunhão de adquiridos, residente em Estados Unidos de América, todos naturais de Suíça, de nacionalidade Cabo-verdiana.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 01 de setembro de 2022.

Conta: 202242176/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:439493

Duc : 922134971313

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e sete**, a folhas dezassete a dezoito, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de: **Pedro Borges de Pina**, falecido no dia nove de dezembro de dois mil e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Lém, no estado de casado com Zita Lopes Moreira, sob o regime de Comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Catarina Moreira de Pina Fonseca**, casada com Zacarias Cabral Fonseca, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) Amélia Moreira de Pina**, solteira, maior; **c) Dulcelina Moreira de Pina**, solteira, maior. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Achada Lém.

Zita Lopes Moreira, falecida no dia doze de junho de dois mil e três, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência

em Achada Lém, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, **a) Catarina Moreira de Pina Fonseca; b) Amélia Moreira de Pina; c) Dulcelina Moreira de Pina**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer à sucessão à herança dos referidos **Pedro Borges de Pina e Zita Lopes Moreira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e um.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4470/2021

  
Notária p/a  
Jandira dos Santos Cardoso

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.01.2020, de folhas 02 a 03 do livro de notas para escrituras Diversas número 230 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquim David Barbosa**, nos termos seguintes:

Que no dia **três do mês de Novembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra, faleceu **Joaquim David Barbosa**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho José Mendes Barbosa e Idalina Cabral Monteiro, e que teve a sua última residência na Av. Santa Marta nº 44 10D 2605-693 Casal de Cambra.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos: **Vanda Cecília Capingana dos Santos Bar-**

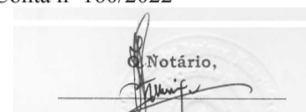
**bosa**, casada com Nelson Andrade Barbosa dos Santos no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, e **Neuza Sofia Capingana Barbosa**, solteira, maior natural da freguesia de Venteira, concelho de Amadora, residentes em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de Setembro de 2022.

Conta nº 160/2022

  
O Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 4 e vº do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de, Octávio José Rodrigues**. - Que, que no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Almada, Cova de Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, Portugal, com última residência habitual na Rua António Bandeiras, nº10, 1º B, Arrentela, Seixal - Portugal, faleceu **OCTÁVIO JOSÉ RODRIGUES**, de sessenta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Honorina da luz Fortes Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus

filhos: - **a) Helder Miguel Fortes Rodrigues; - b) Soraia Fortes Rodrigues**, ambos à data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Barreiro - Portugal, residentes em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de Setembro de 2022.

  
O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/

Conta:202243545/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Processo nº 439294

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 8 vº a 9º do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de, Terencio Monteiro Santos**. - Que, no dia vinte de Janeiro de dois mil e vinte e dois, onde teve a sua última residência habitual em Lombo Tanque, ilha de São Vicente, faleceu **TERÊNCIO MONTEIRO SANTOS**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucedera como único herdeiro legítimo o outorgante, **Jandir Estrela Monteiro**, solteiro, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte Filipe, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de Setembro de 2022.

  
O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/

Conta:202243021/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Processo nº 438381

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



## EXTRACTO

Certifico, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 47v a 48v, outorgada no dia 07-09-2022, na qual, **Joaquim Maria Medina**, viúvo, titular do CNI nº 19370608M001V, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 13-01-2025, residente em Boca de João Afonso; Humberto Paixão Fonseca Medina, titular o bilhete de identidade nº 176313, residente em Boca de João Afonso, Adilson Jorge Fonseca Medina, portador do CNI nº 198660112M023L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 29-06-2026, residente na Cidade da Praia; Lígia Maria Fonseca Medina, Lorena Ester Fonseca Medina, Rosalina Fonseca Medina, residentes em São Vicente, Anildo Fonseca Medina, residente em Bragança; Fernando Fonseca Medina, residente em Boca de João Afonso, portador do bilhete de identidade nº 293089, emitido em 04-05-2017, pelo AIC da Ribeira Grande, Manuel Jesus Fonseca Medina, portador do CNI nº 19810803M001K, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 30-08-2023, residente em Boca de João Afonso, e Antónia Fonseca Medina, portadora do bilhete de identidade nº 184794, emitido em 15-01-2016, pelo AIC da Ribeira Grande, residente em Boca de João Afonso, todos solteiros, maiores e naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, declaram que são donos e legítimos possuidores de um trato de terreno situado em Boca de João Afonso, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 120 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2861/0 confrontando do Norte, com Joaquim Maria Medina; Sul com herdeiros de Antónia Libânia S. Coutinho e Joaquim Maria Medina, Este com Estrada e Oeste com Joaquim Maria Medina, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande. Alegam, que, o referido trato de terreno lhes veio a posse por meação e Sucessão Hereditária, por estes serem meeiro e herdeiros habilitados de **Maria Ludovina da Luz Fonseca**.

Fizeram a inscrição na matriz Camararia em nome do justificante e da falecida esposa, após a morte dos pais desta, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 49 anos.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 14 de setembro de 2022.

Conta nº 2519/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.Cartorios@gov.cv - www.govemo.cv

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 31 vº a fls 32 vº do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE LOPES GOMES**, com NIF115423222, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Inglaterra, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, construído de blocos, pilares viga de betão e partes em pedra argamassada, coberto de cimento armado, composto no rés-do-chão por uma sala destinado a comercio, dois quartos de dormir, duas casas de banho, um alpendre, uma cozinha, dois quintais, uma arrecadação, cimentados, rebocados e pintados, uma escada de acesso ao primeiro piso e pátio. No primeiro piso composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma varanda, cimentados, rebocados, pintados e com pavimento revestido á mosaico, localizado em Queimada Guincho, com área de cento e setenta e seis virgula dois metros quadrados, confrontando a norte com via publica, sul com proprietário, este com via publica e oeste com José Augusto Rodrigues, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1224/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado por escrito particular, em mil, novecentos e noventa e oito, na Sra. Maria das Mercês Lopes Gonçalves, anterior possuidora do mesmo há mais vinte anos, sem que, por isso, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº184/08

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma: ... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas trinta a trinta verso, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luzia Tavares Furtado**, falecida no dia três de junho de dois mil e dezanove, em Furna, Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única e universal herdeira a sua filha, **Cândida Tavares Furtado**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Furna.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela

possam concorrer na sucessão à herança da referida **Luzia Tavares Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 439309 /2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia quatro de agosto de dois mil e vinte dois, no Cartório Notarial de São Domingos, sito na Várzea da Igreja, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **18**, de folhas **24 V & 25 F**, foi lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros nos termos seguintes: Que no dia **vinte e dois de abril de dois mil e dois**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **Elias Correia Furtado**, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Maria Teresa Mendes Carvalho Furtado**, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, e com última residência no Bairro Craveiro Lopes- Praia. Que o falecido não deixou testamento nem fez qualquer outra disposição de última vontade, que lhe sucedera como únicos e universais herdeiros os sus filhos: **a) Carlos Alberto Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo-Praia; **Amândio Jorge Carvalho Furtado**, casado

no regime de comunhão de adquiridos com **Mirla Leni Semedo Frederico**, residente no Bairro Craveiro Lopes-Praia; **Marco Paulo Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo-Praia e **Márcio Augusto Carvalho Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha Baixo-Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 05 de agosto de 2022.

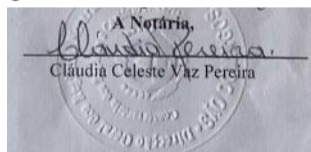
### CONTA:

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Reg. Sob o nº 424289/2022



Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone--2681563-CP-08, várzea da igreja, são domingos

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de agosto, que no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante, Lic. **Maria Ivete Santos da Silva Marques**, Notária por substituição, na impossibilidade da Lic. Jandira dos Santos Cardoso, que se encontrava ausente em gozo de férias, no livro de notas para ese escrituras diversas número **81**, a folhas **59 a 60**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Elvira da Silva Fernandes**, falecida no dia dez de Junho de dois mil e doze, em Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha **Francelina da Silva Fernandes**, viúva, natural freguesia e concelho de

Santa Catarina e residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram a indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança da referido **Elvira da Silva Fernandes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 440476/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **77 a 78**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Francisco Gomes Tavares**, falecido no dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e um, na sua última residência em Pinha dos Engenhos, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Margarida Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Elidia Semedo Tavares Pereira**, casada com Amaro Mendes Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **b) - Horácio Semedo Tavares**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) Maria Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em Pinha dos Engenhos; **d) - Cesaltina Gomes Tavares**, solteira, maior, residente em França; **e) Er-**

**melinda Semedo Tavares dos Santos**, casada com José António Pereira dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Gomes Tavares**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 443513/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 96 e vº do livro de notas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Jorge Humberto Miranda Lopes**. - Que, no dia vinte de setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu Jorge Humberto Miranda Lopes, de cinquenta e quatro anos, natural da supra citada freguesia e concelho, no estado de solteiro, com última residência habitual em Ribeira Bote, São Vicente:

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Eunice Helena Andrade Lopes**, com residência habitual em Itália; **b) Mónica Soraia do Rosário Lopes**, re-

sidente em Holanda e **c) Ravidson Lima Lopes**, residente em Holanda, todos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 01 de setembro de 2022.

Conta: 202242322/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 436811

Duc nº 922135301307

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 33 a fls 34 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICACÃO NOTARIAL com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual **MARIA SOCORRO DA SILVA e SÓNIA DA SILVA**, solteiras, maiores, aquela natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, esta natural dos Estados Unidos da América, ambos residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donas e legítimas possuidoras de um prédio urbano construído de blocos, pedra e pilares de betão, coberto de cimento armado e partes de telhas de luzalite, composto por uma sala comum, três quartos de dormir, uma casa de banho, uma garagem, dois corredores, uma caixa escada de acesso ao terraço, duas salas de jantar, três dispensas, uma cozinha, uma cozinha á lenha, dois quartos em construção, quintal e pátio, cimentados, rebocados, com partes pintados e revestidos a mosaico, situado em Queimada Guincho, com área de seiscentos e dezassete virgula vinte e seis metros quadrados, confrontando a norte com Beco e Maria de Fátima Rodrigues Canuto, Sul com Omero da Rosa, Este com Rua Publica e oeste com herdeiros de Monteiro e Galvão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 906/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, nas lavas vulcânicas, há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 182/08

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Este espaço é para o  
seu **pequeno anúncio!**

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Nome do serviço : Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@mi.gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 145 a 146, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e quatro** do mês de **abril** do ano **dois mil e seis**, faleceu em França, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Soares da Silva**, no estado de Solteiro, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em França.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legítimos:

a) **Filomena Varela da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Serra Malagueta; **João José Tavares da Silva**, no estado de casado com Helena Rodrigues Fortes, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **Josephina Soares da Silva**, no estado de casada com Martinho Augusto Cabral da

Veiga, natural de França e de Nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França; **Vernik Semedo da Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **Henrique Jorge Semedo da Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França.; **Soraya Christine**, no estado de solteira, maior, natural de França, residente em França e **António dos Santos Cabral da Silva**, neste ato já falecido e não deixou filhos.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos catorze de Setembro de dois mil e vinte e dois.

O Notário P/S  
/Felismino Monteiro/Benchimol/

CONTA

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 (Importa

em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº441122/2022.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz  
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago  
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICACÃO NOTARIAL**, lavrada em 30/08/2022, de fls 35 a 36, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Domingos Gomes Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, Calheta São Miguel, contribuinte fiscal **111214599**, se declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **198,55m2**, situado em **Ponta Verde**, sob o número **2888/0**, confrontando do **Norte e Sul** com Lote, **Este e Oeste** com Estrada, com o valor matricial de 650.000\$00, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhe veio a posse entre o ano 1994 a 1995, pela compra não titulada que fizera, na senhora de nome vulgo Rosa, pelo preço de quarenta e cinco mil escudos, tendo dado início a construção da casa de morada de família em 1996 feito com o seu recurso e material, o qual não dis-

põe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 07/09/2022.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00= Total: 1.200.00

- Reg. sob o n.º440452/2022.

A Notária  
/Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira/

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 5 a 6º do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **João Manuel Spencer e Maria da Luz Andrade Spencer**.

Que, no dia dezasseis de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu JOÃO MANUEL SPENCER, de sessenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Maria da Luz Andrade Spencer, sob o regime de comunhão de adquiridos, com última residência habitual em Alto Santo António, São Vicente: - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Manuel Andrade Spencer**, residente em senegal; **b) Humberto Marino Spencer**, residente em Portugal; - **c) José Andrade Spencer**, residente em Portugal; **d) Luís Carlos Andrade Spencer**, residente em São Vicente; **e) Alcinda Maria Andrade Spencer**, residente em São Vicente; estes à data do óbito solteiros, maiores; - **f) Rosa Maria Andrade Spencer Pereira de Matos**, à data do óbito casada com Francisco Constantino Correia Pereira de Matos, sob o regime de comunhão de bens, residente em Portugal; - **g) Nataleana Maria Andrade Spencer Martins**, à data do óbito casado com José Dos Santos Marins, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente em Portugal; - **h) Daniel Andrade Spencer**, à data do óbito solteiro atualmente casado com Maria Alice Lucas Almeida Spencer sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; - **i) Ana Maria Andrade Spencer Ramos**, à data do óbito solteira, atualmente viúva, residente em São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; e por direito de representação os netos: - **j) Marco Spencer Ataídes Fernandes**, natural de Portugal; e Vladimiro Spencer Ataídes Fernandes, natural da República de Angola, ambos solteiros, maiores, residentes em Portugal, filhos da sua pós falecida filha, Etelvina Maria Andrade Spencer Ataídes Fernandes, falecida em Portugal no dia quinze de abril de dois mil e quinze, no estado de casada com António Manuel Ataídes Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos.- Que, entretanto, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar, São Vicente, faleceu MARIA DA LUZ ANDRADE SPENCER, de noventa e cinco anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva do supramencionado João Manuel Spencer. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros os seus filhos a saber: - **a) Manuel Andrade Spencer; b) Humberto Marino Spencer; c) José Andrade Spencer; d) Luís Carlos Andrade Spencer; e) Alcinda Maria Andrade Spencer; f) Rosa Maria Andrade Spencer Pereira de Matos; g) Nataleana Maria Andrade Spencer Martins; h) Daniel Andrade Spencer; i) Ana Maria Andrade Spencer Ramos; j) e os netos Marco Spencer Ataídes Fernandes, e Vladimiro Spencer Ataídes Fernandes**, estes, por direito de representação da sua pré falecida filha, Etelvina Maria Andrade Spencer Ataídes Fernandes.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de setembro de 2022.

Conta:202243547/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos

Processo nº 439301

Duc 922138476301

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**João Alessandro Amado**, Notário P/Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezanove de Janeiro de dois mil e vinte e dois, a folhas um e dois do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Justina Lima Nascimento Varela**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia Cinco de Outubro de dois mil e vinte um, faleceu Justina Lima Nascimento Varela, no estado de casado com Antonio Varela, foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros nove filhos.

- Filhos:

**1- Ilda Lima Nascimento**, casada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Espanha.

**2- Arnaldo Lima do Nascimento Varela**, solteiro, natural de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Suécia.

**3- Irma Lima Nascimento Varela**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

**4- Domingas Maria Nascimento Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

**5- Izilda Lima Nascimento Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

**6- Dirce Maria Nascimento Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei.

**7- Ivone Lima Nascimento Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Lisboa.

**8- Antonio Varela Júnior**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Suíça.

**9- Fátima Lima Nascimento Varela**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Usa.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Justina Lima Nascimento Varela**.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº9/2010, de 29 de março, que aprova o Código do Notariado.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 21 do mês de janeiro de 2022.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição  
/João Alessandro Amado/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia seis do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco, de folhas setenta e três verso a setenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Novembro do ano mil, novecentos e noventa e dois, em Avenue de Bourgogne, Vandoeuvre, França, onde teve a sua última residência em 48 Rue Du General De Gaulle, Joeuf, faleceu **JOAQUIM JOÃO DELGADO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Albertina Conceição, que também usava Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, (já falecida); **b) Itaulina Maria Delgado**, à data do óbito, casada com Manuel Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens, sendo atualmente divorciada, residente em Ribeira Bote, ilha de São Vicente; **c) Albertino Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em Vila Nova, ilha de São Vicente; **d) Alcídio Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Maria Celeste Oliveira Luis Delgado, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; **e) Joana Audília Silva Delgado**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Hermes António Português, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente em Portugal; **f) José Rui Silva Delgado**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Saida Helena Fortes Piedade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia catorze do mês de Abril do ano dois mil e oito, em Tarefa - Paul, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira das Pombas, faleceu **ARISTIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. –

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legitimário, o seu filho, a saber, **Rúben Carlos Alves Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, onde reside em Paul.

Que, ainda, no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **MARIA ALBERTINA CONCEIÇÃO**, que também usava **MARIA ALBERTINA DA CONCEIÇÃO DELGADO e MARIA ALBERTINA SILVA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva do mencionado Joaquim João Delgado.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Rosa Paula Delgado; b) Itaulina Maria Delgado; c) Albertino Silva Delgado; d) Alcídio Silva Delgado; e) Joana Audília Silva Delgado; f) José Rui Silva Delgado**, todos atrás devidamente identificados.

Que, ainda, no dia dezanove do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, a caminho do Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Santana, faleceu **ALCIDES DELGADO TEIXEIRA**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, Daisy Mara Ramos Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Pedra Rolada.

Que, ainda, no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu a já acima identificada, **ROSA PAULA DELGADO**, com última residência habitual em Espargos, ilha do Sal, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os seus filhos, a saber: **1) Ariana Maria Delgado**, residente em Alta Santana, ilha de São Vicente; **2) Carlos Jorge Delgado Teixeira**, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **3) David Delgado Teixeira**, residente em Paul, ilha de Santo Antão; **4) Helena Delgado Rocha**, residente em Espargos, ilha do Sal; **5) Alcília Teresa Delgado Aleixo**, residente em Portugal; **6) Clotilde Fernanda Delgado Silva**, residente em Fonte Filipe, ilha de São Vicente; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

**o seu neto**, em representação do seu filho **Aristides Delgado Teixeira**, pré-falecido em catorze de Abril de dois mil e oito, a saber: **Rúben Carlos Alves Teixeira**, acima devidamente identificado;

e **a sua neta**, em representação do seu filho **Alcides Delgado Teixeira**, pré-falecido em dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e um, a saber: **Daisy Mara Ramos Teixeira**, acima devidamente identificada.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Joaquim João Delgado, Aristides Delgado Teixeira, Maria Albertina Conceição**, que também usava **Maria Albertina da Conceição Delgado e Maria Albertina Silva, Alcides Delgado Teixeira e Rosa Paula Delgado**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de Setembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Processo n.º 442791  
Conta n.º 202233122

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 61 a fls 62 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual **JORGE PEREIRA BARROS**, com NIF105476650, casado com Maria José Spínola de Pina Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Santana, se declara com exclusão de outrem, é dono e legítimo possuidor, conjuntamente com sua mulher, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Santana, com área de cento e oitenta e seis virgula quatro metros quadrados, confrontando a norte, Sul, e Este com Daniel de Barros e oeste com estrada, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço sob o número 1835/0, com o valor matricial de dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de vinte e um ano,

num terreno lhe foi doado pelo pai, Sr. Daniel de Barros, há mais e vinte um ano, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel há mais de vinte um ano, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 63/22

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, neste Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 18, das folhas 08v & 09 v do Cartório de São Domingos, no qual a senhora **Matilde Moreira**, contribuinte fiscal número 151663009, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, nos termos seguintes se declara:

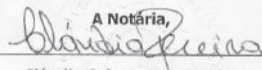
Que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, moradia rés do chão, composto por uma sala, três quartos de dormir, uma dispensa e uma cozinha, situado em Cabeça de Horta, Milho Branco, implantado num lote de terreno com a área de **106.00 m2**, mais arredores da casa que perfazendo um total de **200.00m2**, confrontando **Norte** com estrada, **Sul a oeste** com terrenos de Leandro Fonseca, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o n.º 213/0 e omissos na Conservatória do Re-

gisto Predial da Praia e São Domingos.

Que o referido prédio veio à posse dela **justificante mediante uma doação verbal** feita pela senhora **Teresa** e seu esposo **Leandro Fonseca**, no ano de 1978 sem que haja título que a permita fazer registo na Conservatória. Que, portanto, há mais de **trinta anos**, ela justificante vem exercendo sucessivamente, e em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Está conforme.

Conservatória /Cartório Notarial de São Domingos, aos 27 de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
A Notária,  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

Reg. Sob o n.º 422191/2022

Art. 200. 4.2 .....1.000\$00

Sela do acto .....200\$00

Soma: .....1.200\$00

Conservatória Cartório Notarial de São Domingos, Telefone -2681563, Várzea da Igreja, São Domingos,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **69 a 70**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luisa Varela**, falecida no dia oito de Setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Queluz Belas - Sintra, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Vitalina Varela Pereira**, divorciada; **b) - Paulo Jorge Varela Pereira**, solteiro, maior; **c) - Luís Miguel Varela Pereira**, solteiro, maior. Estes naturais da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa - Portugal, residentes em Portugal; **d) - José Rui Varela**,

viúvo; **e) - João Baptista Varela Borges**, solteiro, maior. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Luisa Varela**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 442196/2022

  
A Notária,  
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933. Email: Cartarincantaratarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **67 a 68**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Marcelino Xavier**, falecido no dia sete de março de dois mil e dezoito, em Amiens, França, onde teve e sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Francisca Gomes da Veiga, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Orlando Veiga Xavier**, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe; **b) - Maria Madalena da Veiga Xavier**, divorciada; **c) - Daniel da Veiga Xavier**, casado com Maria do Rosário Fernandes da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos; Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Amiens - França; **d) - Christine Xavier**, casada com Lucas Zerbo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da França, residente em Itália; **e) - Nathalie Xavier**, solteira, maior, natural da França,

residente em Amiens - França; e ainda os netos: **f) - Jeferson Mendes Xavier**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Entre Picos de Boa Entrada; **g) - Gabriel Isaías Mendes Xavier**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Entre Picos de Boa Entrada, em representação do filho, **Fernando da Veiga Xavier**, pré-falecido no dia catorze de agosto de dois mil e doze.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Marcelino Xavier**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º 439980/2022

  
A Notária,  
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Paláciadddstça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6937, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 25 a fls 26 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual **CELESTE JESUS CARDOSO LOPES**, com NIF191416398, casada com Claudino Lopes Pontes, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio rustico de sequeiro para sementeira e pastagem, localizado em Santo António, com área de quinhentos e oitenta e um metros quadrados, confrontando a norte com Inês Cardoso de Afonseca, Sul com Albino de Jesus Cardoso, Este com Marcelino Lobo de Andrade, herdeiros e oeste com Manuel Jesus Cardoso, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Lourenço sob o número 507/0, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado verbalmente pela mãe, Sra. Ana Inácia da Silveira Jesus Cardoso Fer-

nandes, há mais de cinquenta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel há mais de cinquenta anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fê e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos sete de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 18/22

Artigo 20º. 4.2 .....1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário p/s,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20.07.2022, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras Diversas número 286 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Evaristo Gomes Monteiro, nos termos seguintes:

Que no dia **dezassete do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito**, no seu domicílio, faleceu Evaristo Gomes Monteiro, no estado civil de casado com Margarida Moreira Semedo Monteiro sob o regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Sebastião Gomes Monteiro e de Tomáxia Xavier Lopes, que teve a sua última residência habitual em Calabaceira, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicas herdeiras as suas filhas:

**Maria Rosa Semedo Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Suíça.

**Maria Vitalina Semedo Monteiro**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Suíça,

**Maria Rosalina Semedo Monteiro**, di-

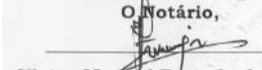
vorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Suíça.

**Maria Domingas Semedo Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Alcantara, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com elas possa concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 21 de Julho e 2022.

O Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 112/2022

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo Antonio, Notaria, Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

## EXTRACTO

**Certifico**, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezoito de Agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas três frente a três verso, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e três, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito **MARIA DE JESUS AGUES DA GRAÇA**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento, que no dia vinte e sete de Março de dois mil e vinte e dois, faleceu, **MARIA DE JESUS AGUES DA GRAÇA**, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com último domicílio em Cidade do Porto Inglês, Maio, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedidos como herdeiros os filhos **ADOLFO ALCIDES DA GRAÇA SANTOS**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **JOÃO ELIAS DA GRAÇA DE PINA ARAÚJO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Ci-

dade da Praia; **ANA CRISTINA DA GRAÇA FERNANDES**, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Lisboa, Portugal; **NOÉMIA DE JESUS AGUES DA GRAÇA FERNANDES**, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Lisboa, Portugal; **SARA RUTE DA GRAÇA FERNANDES**, solteira, maior, natural de Portugal e residente em Lisboa, Portugal;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Está Conforme.

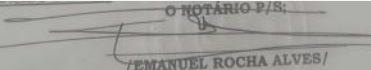
Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2022.

Art.º 20º,4.2: ---- 1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202205140

O NOTÁRIO P/S,  
  
/EMANUEL ROCHA ALVES/

www.governo.cv

## Casa antiga para compra

Procura-se no Centro de Mindelo

Deve ser uma área não inferior a 70 m2

Os interessados podem contactar ao

Tel: **9372632**

ou pelo email: **gpcempresa21@gmail.com**





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 79 a 80, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de António Martins Oliveira, que também usava e era conhecido por **António Martins de Oliveira**, falecido no dia vinte e oito de novembro de dois mil e seis, na freguesia de Portimão - Portugal, onde teve e sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de casado com **Silvéria Moreira Mascarenhas**, sob o regime de comunhão de adquiridos. -Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Nelson António Mascarenhas Oliveira**, residente nesta cidade de Assomada; b) - **Edson António Mascarenhas de Oliveira**, residente nos Estados Unidos da América; c) **Manuel António Mascarenhas Oliveira**,

residente em Suíça; d) - **Edmilson Mascarenhas Oliveira**, residente em Suíça. Todos solteiros, maiores e naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Martins Oliveira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 443938/2022

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333)6932. 13336933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv • www.governo.cv



## TABELA DE PREÇOS\*

### Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

**Condições especiais podem ser negociadas**

\*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 22 de Setembro

#### SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

#### HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

### SEXTA - 23 de Setembro

#### UNIVERSAL

Avenida Santiago - T: 262 93 98

#### JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

### SÁBADO - 24 de Setembro

#### FARMÁCIA 2000

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

#### MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

### DOMINGO - 25 de Setembro

#### MODERNA

Plateau - T: 261 27 19

#### AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SEGUNDA - 26 de Setembro

#### CENTRAL

Plateau - T: 261 11 67

#### LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

### TERÇA - 27 de Setembro

#### SANTO ANTÓNIO

ASA - T: 262 11 86

#### NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### QUARTA - 28 de Setembro

#### AFRICANA

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

#### HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06